



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão de Apoio IPHAN-MG

Ofício Nº 4061/2022/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN

A

Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP

Rua dos Guajajaras, nº 1.107 – Bairro Lourdes

Belo Horizonte/MG

gluae@pbh.gov.br

A

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI

Rua dos Guajajaras, nº 1.107 - Centro

Belo Horizonte/MG

gabinete.smobi@pbh.gov.br

A

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Avenida Afonso Pena, nº 342 - Centro

Belo Horizonte/MG

smma@pbh.gov.br

À Senhora.

Luciana Feres

Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC

Rua da Bahia, 888 - 13º andar - Centro - Belo Horizonte/MG

presidencia.fmc@pbh.gov.br

Assunto: Recuperação da Bacia da Lagoa da Pampulha - Pampulha Viva.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01514.002405/2013-88.

Prezados (as) Senhores (as),

Com nossos cumprimentos e cordial visita, vimos por meio deste, encaminhar o presente Ofício, em anexo a Nota Técnica nº 181/2022/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG (3984166), a respeito de possível dano ao Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha frente ao processo de assoreamento da Lagoa da Pampulha.

Conforme a Nota Técnica supracitada, a leitura comparativa tanto da situação geral da lagoa, quanto dos pontos críticos do assoreamento, revelaram uma melhoria perceptível das condições entre: **1. O ano de abertura do processo de tombamento, em 1994; 2. O ano de sua efetivação, em 2011; 3. e o presente ano de 2022**, como é possível notar pelas **Figuras 3, 4, 5 e 6** (3984166).

As áreas críticas do assoreamento estão relativamente afastadas das edificações de referência, não caracterizando dano aparente nas relações de visadas e apropriação a partir desses bens, como é possível observar pela Figura 8 e confirmada por visita em campo.

No entanto, a Figura 6 revela que o assoreamento atinge um dos pontos mirantes da Lagoa, como pode ser verificado na Figura 7, indicando redução do espelho d'água neste trecho, ainda que em condição reversível. Além disso, se considerarmos um possível avanço do processo de assoreamento, sobretudo em direção às edificações de destaque os danos presumíveis poderiam se efetivar de forma grave e possivelmente irreversível:

- O processo de assoreamento da Lagoa da Pampulha e a consequente diminuição de sua capacidade de retenção de água, pode representar grande risco de dano às edificações, parques, jardins, praças que compõem o conjunto tombado na medida em que um eventual aumento de volume e fluxo de água poderia levar a inundações e enchentes.
- Na hipótese da supressão do espelho d'água em sua totalidade ou em trechos de grande significação cultural, do ponto de vista artístico e paisagístico, caracterizaria dano grave à fruição e apropriação do conjunto, prejudicando as visadas privilegiadas e a qualidade panorâmica, sobretudo a partir dos mirantes e das edificações de referência (obras de Oscar Niemeyer), incluída a Igreja de São Francisco que tem tombamento isolado.
- Presumivelmente os impactos ambientais que afetem a flora e fauna locais, bem como o microclima da região, modificando de forma negativa aquela paisagem, também vão incorrer em danos graves ao bem cultural tombado, em sua ambiência e entorno, rompendo vínculos de valor inestimável com a memória e identidade local, regional e nacional.

Considerando as solicitações recebidas do Ministério Público Federal e Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado (OFÍCIO nº 6026/2022/PRMG/GAB/SCG - 3855777 e Notificação Recomendatória Conjunta MPF/MPC N. 02/202 - 3855784) e Polícia Federal (Ofício nº 4004394/2022 - DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MG - 3997169); considerando a manifestação expressa pelo Ofício Nº 3655/2022/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (3926842) referente à manutenção de canteiro de obras de forma permanente na Enseada do Zoológico - 01514.000664/2021-84, solicitamos a esta Prefeitura Municipal de Belo Horizonte informações atualizadas sobre a execução do Plano de Desassoreamento da Lagoa da Pampulha (3031125) e as efetivas ações para controle e reversão de danos causados ao espelho d'água em face do processo de assoreamento - deposição de sedimentos, lixo e entulhos - bem como as ações para o controle da qualidade da água da Lagoa.

Salientamos que é fundamental que o Iphan possa acompanhar os estudos e ações realizadas pelos órgãos competentes para melhor avaliar a progressão do processo de assoreamento e a efetivação ou não dos danos presumíveis ao longo do tempo. Assim, solicitamos que sejam apresentados pelos órgãos competentes, relatórios periódicos de monitoramento das condições de assoreamento e desassoreamento da lagoa.

Sem mais para o momento e, na certeza de contarmos com seu apoio para a salvaguarda do nosso rico patrimônio cultural, com protesto de elevada estima e consideração nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

DÉBORA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANÇA
Superintendente do IPHAN em Minas Gerais
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

- Anexos:** I - Nota Técnica nº 181/2022/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG (3984166);
II - Ofício nº 6026/2022/PRMG/GAB/SCG (3855777);
III - Notificação Recomendatória Conjunta MPF/MPC N. 02/202 - (3855784);
IV - Ofício nº 4004394/2022 - DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MG - (3997169);
V - Ofício Nº 3655/2022/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (3926842).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Maria Ramos do Nascimento Franca**, **Superintendente do IPHAN-MG**, em 23/11/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4002967** e o código CRC **58A89D0E**.

Rua Januária, nº 130 - Bairro Centro, Belo Horizonte. CEP 30110-055
Telefone: (31) 3222-2440 | Website: www.iphan.gov.br